



Governo Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI MUNICIPAL Nº 929/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.

**“Dispõe sobre Isenção em Taxas de Inscrições em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA- PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os editais de concurso público no âmbito municipal, deverão prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:

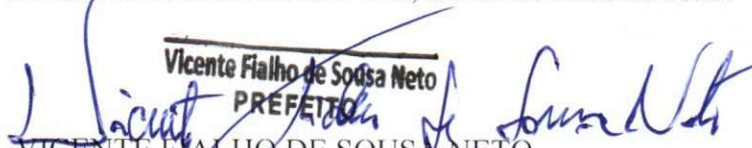
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e estar recebendo algum tipo de transferência direta e indireta de renda que integra benefícios de assistência social, saúde, educação e emprego, destinado às famílias em situação de pobreza, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 1º Para fazer *jus* à isenção, o candidato deverá formular requerimento no prazo previsto no Edital do Certame, devidamente motivado, com a indicação do número do cadastro, entre outras informações que permitam à confirmação por parte da Administração da veracidade do alegado.

§ 2º - A decisão sobre o Deferimento ou Indeferimento, dar-se-á de forma a permitir a inscrição do candidato mediante o pagamento da inscrição;

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de Serra Branca - PB, em 29 de maio de 2023.

  
Vicente Fialho de Sousa Neto  
PREFEITO  
VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL